



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 912 DE 09 DE maio DE 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artº. 1º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no Mercado de Capitais, as parcelas recebidas por Transferencias da União e do Estado, bem como, as Receitas Correntes.

§ 1º.) - As aplicações referidas no caput deste artigo serão feitas após dedução das despesas previstas em Lei.

§ 2º.) - Serão apresentadas, mensalmente, à Câmara Municipal, cópias dos documentos bancários referentes às aplicações e seus rendimentos.

Artº.2º.) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 14 de maio de 1984

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva
-Prefeito Municipal-